

Art. 8º Observados os prazos, datas e períodos constantes do calendário eleitoral, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará a relação das entidades habilitadas ou não ao processo eleitoral.

Parágrafo único: os motivos da inabilitação das entidades participantes do processo eleitoral deverão ser devidamente expostos pela comissão eleitoral, que dará ciência do inteiro teor dessa decisão às entidades inabilitadas por meio eletrônico devidamente assinado (email).

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 9º Das decisões da Comissão Eleitoral quanto ao resultado da etapa de habilitação caberá recurso de caráter revisional, na forma de "pedido de reconsideração", ficando vedada a apresentação de documentos exigidos da etapa habilitatória,

1º Os recursos constituem-se em manifestações contrárias ao entendimento e decisões da Comissão Eleitoral e podem ser apresentados de forma eletrônica ou protocolados através de pedido escrito e assinado, contendo a indicação da decisão sobre a qual é solicitada a revisão e os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido recursal.

2º Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, e quando enviados por meio eletrônico deverá ser encaminhado ao email: ceas2013pa@gmail.com.

3º Somente os recursos apresentados no prazo estabelecido no calendário eleitoral serão considerados tempestivos. Os recursos apresentados fora desse prazo não serão conhecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 As decisões da Comissão Eleitoral, devidamente motivadas, a respeito dos recursos serão comunicadas diretamente à parte interessada, por escrito ou por meio eletrônico, sendo obrigatório também a sua publicação em organismo oficial de imprensa.

Parágrafo único: A comissão não poderá apresentar em sua decisão do recurso, vícios novos para o indeferimento daqueles já apresentados quando da avaliação documental.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 11º A eleição das representações da sociedade civil no CEAS/PA será realizada mediante a instalação da Assembleia Eleitoral, cujos trabalhos serão coordenados por uma Mesa Coordenadora composta pelos membros da Comissão Eleitoral, tendo o acompanhamento e a fiscalização do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Eleitoral serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 12º São atribuições da Assembleia Eleitoral:

- I - instalação dos trabalhos;
 - II - credenciamento dos eleitores e das entidades ou representações candidatas habilitadas ao pleito;
 - III - leitura do Regimento Eleitoral;
 - IV - coleta e totalização dos votos;
 - V - lavratura e assinatura da ata da sessão, que deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros registros, a lista das entidades eleitas e o registro da presença do representante do Ministério Público Estadual.
- Parágrafo único: na impossibilidade de vir o representante legal da entidade para a assembleia de eleição este deverá encaminhar um ofício da instituição, indicando seu representante, o qual será protocolado no momento do credenciamento.

Art. 13. O processo de votação ocorrerá da seguinte forma:

I - Os votos serão depositados em 03 (três) urnas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (uma) urna para os votos do segmento dos usuários e organizações de usuários;
- b) 01 (uma) urna para os votos do segmento das entidades e organizações de assistência social;
- c) 01 (uma) urna para os votos do segmento dos trabalhadores da área da assistência social.

II - Cada representante receberá uma cédula com o nome das entidades habilitadas ao pleito, na qual poderá assinalar o nome de até 03 (três) entidades representativas do seu segmento. O representante que votar em entidade distinta do segmento que compõe terá o voto anulado;

III - Serão eleitas para cada segmento as três instituições que receberem o maior número de votos;

IV - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- a) vencerá a disputa a entidade que comprovar atuação no maior número de municípios;
- b) insistindo o empate, vencerá disputa a entidade que comprovar maior tempo de atuação, a partir da data de sua fundação;
- c) permanecendo o empate, será feito sorteio entre as entidades empataadas.

V - no caso de número de entidades habilitadas por segmento for equivalente ao número de vagas disponíveis na eleição, as entidades habilitadas serão eleitas por aclamação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As entidades eleitas deverão observar os prazos fixados no calendário eleitoral para indicarem o nome de seus representantes titulares e suplentes. O não cumprimento do prazo implicará a ascensão ao cargo das entidades suplentes, obedecendo à ordem decrescente da eleição.

Art. 15. Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma da lei, sendo o ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 16. A responsabilidade pela realização do processo eleitoral e por seu resultado é da Comissão Eleitoral, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público do Estado.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário do CEAS/PA.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de novembro de 2019.

Inocêncio Renato Gasparim
Presidente do CEAS/PA

Protocolo: 504600

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: SUPRIMENTO DE FUNDOS- 1294- DO DIA 05/12/2019

OBJETIVO: Cobrir despesas Eventuais, com Passagens para policiais que realizarão escolta de adolescente custodiado no CESEM (PROC. 605773/2019-Mem 681/2019).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1443.8393

PROJETO ATIVIDADE: 68-8393 - AÇÃO: 183317

FONTE DE RECURSO: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339033 - R\$ 1.350,00(Transporte)

SERVIDOR : JOSUE FRANCERRY MELO GUEDES

MATRICULA: 54187946/ 1

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ O DIA 16/12/2019

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 Dias

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 504599

DIÁRIA

PORTARIA: 1296- DO DIA 05/12/2019

OBJETIVO: Acompanhar adolescente, ouvido em audiência, cumprindo determinação judicial(Proc. 599248/2019-Mem 463/2019-UASE ANANIN-DEUA)

SERVIDORA: BARBARA LUCINDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO - MATRICULA: 5929243/ 1

SERVIDOR: ANTONIO CLEITON ALMEIDA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 5934137/ 1

SERVIDOR: ANDRE FERREIRA DO LAGO

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5906129/ 2

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO: CONCORDIA DO PARA/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 09/12/2019 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 504753

PORTARIA: 1295-DO DIA 05/12/2019

OBJETIVO: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM MARABA, para ser entregue a família (Processo 602716/2019-Mem 1366/2019)

SERVIDORA: AILY KARINE LIMA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL: MATRICULA: 57221276/ 2

SERVIDOR : EDEUVALDO TORRES DA SILVA

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5933713/ 1

ORIGEM: MARABÁ/PA- DESTINO: CANAÃ DOS CARAJAS/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 29 A 30/11/2019 - DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 504728

PORTARIA: 1293- DO DIA 05/12/2019

OBJETIVO: ESCOLTA ADOLESCENTE, OUVIDO EM AUDIENCIA (Processo 605773/2019-Mem 681/2019-DAS-CSEM)

SERVIDOR: GLAUCO DO NASCIMENTO PEREIRA

CARGO: 3º SARGENTO -PM- MATRICULA: 5385393/1

SERVIDOR : MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS

CARGO: CB- PM - MATRICULA: 5722168/1

SERVIDOR : ALEX FERREIRA DA ROCHA

CARGO: CB- PM - MATRICULA: 57221879/1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO: ANAJAS/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 09 A 13/12/2019 - DIÁRIAS-4,5

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 504572